



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 466/85

Dá denominação à via pública

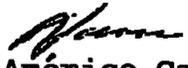
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua Aristeu Fernandes (a antiga estrada de Ponte Nova), a via pública que se inicia na Avenida Jacob Lopes de Castro, em frente as instalações da AVISA, e termina na Avenida Jacob Lopes de Castro, na entrada do Alto das Amoras.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida rua dentro de 60(sessenta) dias a partir da data de promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, ECT e SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 28 de outubro de 1985


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 24/10/85)

Assinaturas